

Direcção-Geral da Agricultura  
e Desenvolvimento Rural

## Despacho n.º 14305/2008

De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º, nos artigos 10.º e 13.º e nas alíneas a), c) e f) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de Junho, determino a publicação das seguintes alterações ao Catálogo Nacional de Variedades:

## A — Espécies agrícolas

## Exclusões

São excluídas do Catálogo Nacional de Variedades as seguintes variedades:

Espécie	Variedades
Cevada .....	«Scarlet»
Girassol .....	«Senador» e «Tribuno»
Milho .....	«Aguilera», «Alesi», «Beleti», «Caresio», «Moravia», «Neblo», «Giubileo» e «Aristo»
Trigo duro .....	«Beleño»

## B — Espécies Hortícolas

## Exclusões

São excluídas do Catálogo Nacional de Variedades as seguintes variedades:

Espécie	Variedades
Lentilha .....	«Cinderela»
Melão .....	«El Cid»
Tomate .....	«Bingo» (f,30.06.2010), «Easy Peel» (f,30.06.2010), «Heinz 9557» (f,30.06.2010), «Náutico», «Touro» (f,30.06.2010) e «Yuba»

(f) Excluída, sendo permitido o esgotamento de semente até 30 de Junho de 2010.

## Reinscrição

É reinscrita no Catálogo Nacional de Variedades, a partir de 1 de Maio de 2008, a seguinte variedade:

Espécie	Variedade	Responsável pela manutenção/país
Melão .....	«Branco do Ribatejo»	ANSEME/Portugal

13 de Maio de 2008. — O Director-Geral, C. São Simão de Carvalho.

## Rectificação n.º 1137/2008

Por ter saído inexacta a publicação do despacho n.º 5411/2008 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de Fevereiro de 2008, rectifica-se que, em inscrições de espécies agrícolas, onde se lê:

Espécie	Variedade	Responsável pela manutenção/país	Ano de inscrição
Batateira Trevo vesiculoso	<i>Fontaine Santander</i>	Agrico u.a./Holanda TAMPA, S. A./Uruguai	2008 2008

deve ler-se:

Espécie	Variedade	Responsável pela manutenção/país	Ano de inscrição
Batateira Trevo vesiculoso	<i>Fontane Santander</i>	Agrico u.a./Holanda Estero, S. A., /Uruguai	2008 2008

13 de Maio de 2008. — O Director-Geral, C. São Simão de Carvalho.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

## Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

## Despacho n.º 14306/2008

Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na Área Metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema, tendo igualmente sido atribuída à requerente a responsabilidade pelas obras de necessária inserção urbana, indissolavelmente ligadas à implementação do sistema de metro ligeiro, razão pela qual decorrem do próprio objecto da sociedade;

De facto, como resulta dos estatutos da empresa, artigo 3.º, n.º 2, as referidas infra-estrutura constituem o elo essencial à correcta «inserção» do sistema de metro ligeiro no tecido urbano em que é implantado e são necessárias para o restabelecimento da circulação viária pedonal das zonas afectadas pela construção do sistema de metro, para a melhoria dos acessos às estações e interfaces e para o tratamento das zonas adja-

centes à plataforma do metro afectadas pela construção, bem como para a reposição, sempre que possível, das condições anteriormente existentes sob pena de se prejudicar os respectivos municípios e os cidadãos.

Nas quais avultam os acessos ao sistema e aos interfaces.

Procura-se também assegurar a adequada acessibilidade aos utilizadores do metro e outros modos de transporte e repor ou adequar as funcionalidades urbanas, tanto à superfície como aéreas e subterrâneas (água, saneamento, gás, electricidade, telecomunicações, trânsito rodoviário e pedonal).

Neste quadro, assume especial relevo a eliminação das passagens de nível existentes ou minorar as consequências da sua existência sempre que possível, a fim de garantir uma melhor operatividade do sistema e acima de tudo uma maior segurança.

Considerando que, nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção;

Considerando que, no prédio discriminado no mapa anexo, se prevê a conclusão da construção do acesso à passagem superior 15 — Vilar do Pinheiro, que é de manifesto interesse público, inserida no troço Senhora da Hora — Vila do Conde — Póvoa de Varzim;

Considerando que esta nova via irá permitir a eliminação daquela passagem de nível e, conseqüentemente, uma melhoria na operatividade

do sistema e uma maior segurança não só para os utentes do metro mas para todos os cidadãos que ali circulam;

Considerando o despacho conjunto n.º 288/2003, de 26 de Março, que aprovou a realização do projecto duplicação da linha P respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto Senhora da Hora — Vila do Conde — Póvoa de Varzim;

Considerando ainda que, no programa de trabalhos previsto, se estipula que as obras se iniciem já em Março de 2008 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar:

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tal bem, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, e ao abrigo das delegações de competências constante do despacho n.º 26 681/2007, de 10 de Outubro, publicado

no Diário da República, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, tendo em vista o início imediato das obras, determino o seguinte:

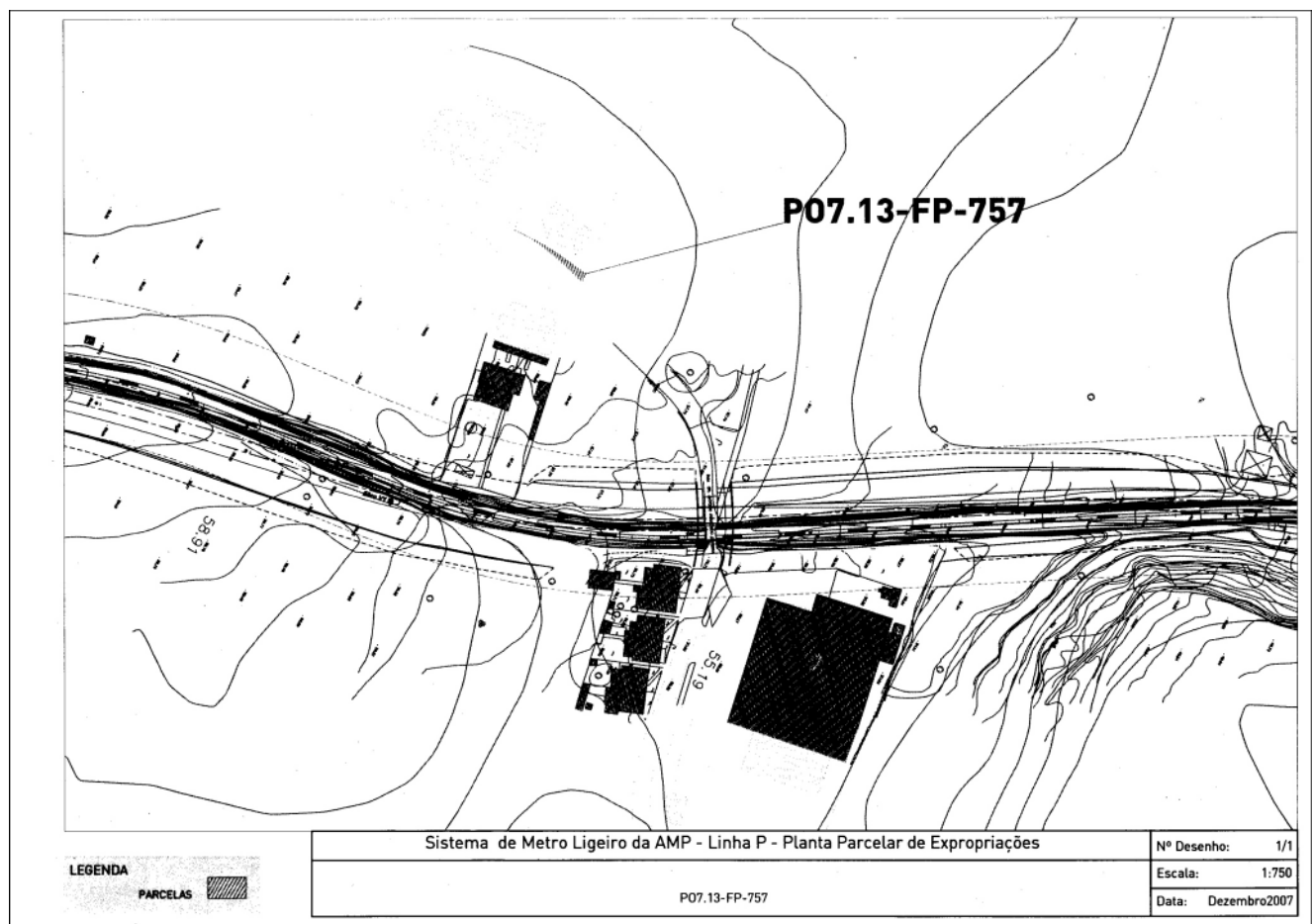
1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação do bem imóvel e direitos a eles inerentes, correspondente à parcela P07.13-FP-757, devidamente identificada na planta cadastral e mapa de expropriações, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa do mesmo prédio, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

6 de Maio de 2008. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Publicações Anteriores		Proprietário/Arrendatário					Identificação				
Parcela	N.º de Desenho	Zona	P/A	Nome	Morada	Localidade	Área (m2)	Freguesia	Rustica	Urbana	Registo
PO77.13-FP-57	1/1	B	P	Lucília de Fátima Pereira Moura e Silva	Rua Dr. António Francisco Oliveira, 5	Vilar do Pinheiro	37,00	Vilar do Pinheiro		U-578	37 227, a fls. 131, Livro B-98
			P	Paula Cristina Silva Campos Carvalho casada com António Manuel da Silva Leitão Carvalho							
			P	Luis Manuel Silva Campos							



Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

**Aviso (extracto) n.º 15921/2008**

Por despacho de 31-10-2007, do Sr. Subdirector-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais, foi autorizado o cancelamento da concessão da

carreira de serviço público regular de passageiros entre Caçarelhe e Porto (Conc. 6218), outorgada à empresa Auto Viação Landim, Lda., com sede na Praça da República, concelho de Felgueiras.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.  
300242038